



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Assessoria das Comissões

Comissão Permanente de **Ação e Bem-Estar Social; Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.**

Projeto de Lei nº **151/2022** (mens.156 PL Exec. 150), oriundo do **Poder Executivo Municipal**, que **autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 549.650,55** autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita de R\$ 2.109,95 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$30.778,42. **Secretaria Municipal de Obras e Instalações - SEMOSP. Implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas.**

I – Relatório

O Projeto de Lei em epigrafe esteve na pauta de deliberações das Comissões Temáticas: Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e Comissão Permanente de Finanças, Controle Externo, Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura, no dia 10 de outubro de 2022, que após análise emitiram pareceres favoráveis à aprovação, conforme juntado nos autos.

II – Da Análise

A matéria é de competência do Município, vez que vem atender o interesse local, amparado pelo artigo 30, Inciso I da Constituição Federal, e artigo 8º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à técnica legislativa, a matéria esta apta e pronta para inserir no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto do Relator

Compulsando aos autos, verifica-se ainda que o Parecer Jurídico constante nos autos, opina pela regular tramitação da Matéria, visto que foram preenchidos os requisitos formais e legais.

Face ao exposto, esta relatoria não adentrou no mérito da constitucionalidade, visto que, a Comissão de Constituição e Justiça, são competentes para manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e

60
Luz

lógico, que por sua vez manifestou-se favorável e quanto às questões contábeis a Comissão de Finanças e Orçamento, também emitiu parecer favorável à tramitação da matéria.

Considerando, ainda, que o Projeto de Lei atende aos pressupostos da conveniência e oportunidade, voto pela tramitação da Matéria, recomendando aos demais pares a emissão de Parecer Favorável.

Sendo assim, voto pela sua aprovação.

Este é o Parecer S.M.J.

Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO – 12 de outubro de 2022.


Eurico Gomes Rodrigues
Vereador Eurico Gomes

De acordo:


Vereador Ronny Ton Zanotelli


Vereadora Juliana Aparecida Nonato Antunes Carvalho